

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 31/2008 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor ROBERTO DE SOUZA SALLES, nomeado por Decreto Presidencial de 26/10/2006, publicado no DOU, nº 207, de 27/10/06, portador da cédula de identidade nº 3338334, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34, e a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 90.347.840/0014-32, sediada na Rua Dr. Sardinha, 109 – Santa Rosa – Niterói – RJ, representada neste ato pelos Srs. MARCUS PAULO MARTINS ALFRADIQUE portador da cédula de identidade nº 10496145-3, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.045.537-47 e RICARDO DA SILVA BARBOSA, portador da cédula de identidade nº 200019250-5, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.882.727/42, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.006.281/2008-81, doravante denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 31/2008**, a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **12 (doze)** meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

literói, 7 de outuba de 2010.

MARCUS PAULO MARTINS ALFRADIQUE

THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A

Marcus Paulo Affradique Departamento Comercial Tels.: 7816-6405 / 9994-5626 CPF: 081.045.537-47

ROBERTO DE SOUZA SALLES

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE